ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 fin@tiradentesdosul.rs.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 787/2014

Dispõe Sobre Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores municipais e dá outras providências.

JOÃO CARLOS HICKMANN, Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Concede nos termos da parte final do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a revisão geral a todos os servidores municipais a contar do 1º de janeiro de 2015.

Art. 2º A revisão de que trata o artigo 1º são revistos com o acréscimo de 6,59% (seis virgula cinquenta e nove por cento) para todos os servidores municipais, Secretários Municipais, Prefeito e Vice Prefeito e Vereadores Municipais.

Parágrafo único: O índice utilizado para o cálculo do percentual de que trata o art.2º foi o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado nos meses de novembro de 2013 a outubro de 2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas pelas dotações próprias de cada um dos órgãos mencionados.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, 16 de dezembro de 2014.

João Carlos Hickmann
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Adalberto Neumann
Secretário de Administração

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000
Fone – 0xx55 3617 3232 R.20 e Fax – 0xx55 3522 1516